



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 492/SEGPES.GDGSET.GP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o [ATO DILEP.CIF.CDEP. SEGPES. GDGSET.GP Nº 333, de 28 de agosto de 2020](#), que regulamenta o instituto da substituição de servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

considerando a Resolução nº 832, de 13 de maio de 2024, da Presidência do Supremo Tribunal Federal; e

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6016593/2024-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º O [ATO DILEP.CIF.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 333, de 28 de agosto de 2020](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2.184, de 5 de outubro de 2020](#), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 2º-A Poderá ser designado substituto para o período de licença à gestante de servidora que ocupar função comissionada ou cargo em comissão de assistência ou assessoria, garantindo-se a esta o direito à estabilidade financeira, sem a necessidade de publicação de ato de sua dispensa ou exoneração.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.